



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.286, DE 26 DE JUNHO DE 2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO, AUTORIZA A DENOMINAR RUA PÚBLICA DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, uma fração de terra com área de 2.820,00 m² (dois mil e oitocentos e vinte metros quadrados) pertencente a Parte do Lote Rural nº 43, da 4ª Seção Brasil, matrícula nº 12.864, de propriedade de Loiva Gehrke Michta e sucessores de Ivo Severino Michta.

Parágrafo único: o imóvel será destinado para fins de afetação pública de uma rua, situada no entroncamento da Avenida Pelotas, entre a subparte do lote rural nº 43 e Parte do lote rural nº 43, na cidade de Derrubadas, com área total de 2.820,00 m² (dois mil e oitocentos e vinte metros quadrados), com as seguintes características:

Nor-nordeste: em 235,00 metros, com Parte do Lote rural nº 43, da 4ª seção Brasil, matrícula 12.864, de Loiva Gehrke Michta e sucessores de Ivo Severino Michta;

Su-sudoeste: em 235,00 metros, sendo 8,00 metros com a Avenida Pelotas, 25,00 metros com lote urbano de propriedade de Elmo Elsenbach e Loni Elsenbach, em 15,00 metros com um lote urbano de Juarez Alves; em 14,00 metros com um terreno urbano de Brunilda Elda Renner; em 14,00 metros com um terreno urbano de Agnaldo Fontana; em 5,00 metros, com a subparte do lote rural nº 43, de Elmo Elsenbach e Loni Elsenbach; em 16,00 metros com um lote urbano de Elmo Elsenbach e Loni Elsenbach; e, em 120,30 metros, com sub parte do lote rural nº 43, de Elmo Elsenbach e Loni Elsenbach, e em 18,00 metros com subparte do lote rural nº 43, de Jair Selle e Roseli Weber Selle.

És-Sudeste: Em 12,00 metros, com o eixo da Avenida Pelotas;

Oés-noroeste: com Parte do lote rural nº 43 de Elmo Elsenbach e Loni Elsenbach.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar escritura pública de doação, de que trata o artigo anterior.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Art. 3º - Correrão por conta do erário municipal as despesas de escrituração da área como patrimônio do Município.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado e efetivar a denominação da referida Rua passando a denominar-se "**Rua Frederico Guilherme Beck**".

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 26 dias do mês de junho de 2018.


Afair Cemin
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 26/06/2018.


Helio Lampert
Agente de Recursos Humanos.